RAIA DROGASIL S.A.

C.N.P.J./M.F. n.º 61.585.865/0001-51
NIRE 35.300.035.844

COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2015

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada ao 02 dias do mês de março de 2015, às 15 horas, na sede social da Raia Drogasil S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 3097.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. **MESA:** Presidente: Antonio Carlos Pipponzi; e Secretário: Renato Pires Oliveira Dias.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a outorga de ações restritas nos termos do Programa de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas ("Plano"), aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de abril de 2014, referente ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2013 ("Outorga 2014").

5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram aprovar a outorga de ações restritas, conforme discriminado no documento que, numerado e rubricado pela mesa, fica arquivado na Companhia como Doc. nº 01, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a celebrar contratos de outorga de ações entre a Companhia e cada um dos beneficiários eleitos, na forma das minutas que, numeradas e rubricadas pela mesa, ficam arquivadas na Companhia como Doc. nº 02.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, na forma sumária, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. (a) Antonio Carlos Pipponzi – Presidente; Renato Pires Oliveira Dias – Secretário; Antonio Carlos Pipponzi; José Sampaio Correa Sobrinho; Renato Pires Oliveira Dias; Cristiana Almeida Pipponzi; Jairo Eduardo Loureiro; Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho; Hector Nunez; Plínio V. Musetti. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio, sendo autorizado o seu arquivamento no Registro do Comércio e posterior publicação, nos termos do artigo 142, §1°, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

São Paulo, 02 de março de 2015.

Secretário: _____
Renato Pires Oliveira Dias

Visto do Advogado: _____
Patrícia Marson Madeira Costa

Doc. nº 02

Contrato de Outorga - Outorga 2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA
DE AÇÕES RESTRITAS 2014

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado:

(a) **RAIA DROGASIL S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 3.097, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.585.865/0001-51, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "Companhia"; e

(b) **[BENEFICIÁRIO]**, doravante denominado "Beneficiário",

CONSIDERANDO QUE a Assembleia Geral da Companhia, conforme deliberação tomada em 23 de abril de 2014, aprovou a criação do Programa de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas ("Plano"), nos termos do documento anexo, que constitui parte integrante deste instrumento (Anexo I);

CONSIDERANDO QUE o Beneficiário, tendo sido convidado, optou por participar do Plano de acordo com as regras do mesmo e, voluntariamente, investir os recursos em ações ordinárias de emissão da Companhia, obtidos e estritamente vinculados ao cumprimento das Metas auferidas no Programa Metas de Remuneração Variável da Companhia amplamente divulgado,

RESOLVEM, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de Outorga de Ações Restritas ("Contrato de Outorga"), que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, fazendo os "considerandos" acima parte integrante do mesmo:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Salvo se de outra forma aqui definido, as expressões usadas com iniciais em maiúsculo neste Contrato de Outorga têm o mesmo significado a elas atribuído no Plano.

1.2. Para fins do disposto no presente Contrato de Outorga:

(a) Ações de Incentivo: significam as ações ordinárias de emissão da Companhia outorgadas ao Beneficiário pela Companhia de forma unilateral em contrapartida à sua participação no Programa;

(b) Ações Próprias: significam as ações ordinárias de emissão da Companhia adquiridas em bolsa pelo Beneficiário, com recursos próprios, para fazer jus às Ações Adicionais;

(c) Ações Adicionais: significam as ações ordinárias de emissão da Companhia outorgadas pela Companhia ao Beneficiário em contrapartida à aquisição pelo Beneficiário de Ações Próprias; e

(d) Ações Restritas: significam as Ações Adicionais e Ações de Incentivo outorgadas pela Companhia ao Beneficiário na Data da Outorga.

2. OBJETO

2.1. Sujeito aos termos e condições previstos neste Contrato de Outorga e no Plano, a Companhia, neste ato, outorga ao Beneficiário [●] ([●]) Ações Restritas, sendo [●] ([●]) Ações de Incentivo e [●] ([●]) Ações Adicionais como contrapartida pelo investimento do Beneficiário em [●] ([●]) Ações Próprias.

2.2. O direito do Beneficiário em relação às Ações Restritas ora outorgadas somente será plenamente adquirido na medida em que permanecer continuamente vinculado como administrador ou empregado da Companhia, pelo período compreendido entre a Data de Outorga e as datas a seguir:

(i) 1/3 (um terço) após o 2º aniversário da Data de Outorga;

(i) 1/3 (um terço) após o 3º aniversário da Data de Outorga; e

(iii) 1/3 (um terço) após o 4º aniversário da Data de Outorga.

2.3. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas da Cláusula 2.2 acima, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia transferirá para o

nome do Beneficiário as respectivas Ações Restritas, por termo lavrado no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia, sem custo para o Beneficiário.

3. RESTRIÇÃO À NEGOCIAÇÃO

3.1. O Beneficiário neste ato se obriga a, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da Companhia, não alienar, ceder, alugar, transferir, dar em garantia ou onerar, sob qualquer forma, no todo ou em parte, direta ou indiretamente (todos esses atos doravante referidos como "Transferir" ou "Transferência"), qualquer das Ações Próprias, pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da Data da Outorga, ressalvado que a cada ano, a contar do 2º aniversário da Data da Outorga, o Beneficiário adquirirá o direito de Transferir 1/3 (um terço) de suas Ações Próprias ("Período de Restrição").

3.2. Não obstante, a qualquer tempo antes do término do Período de Restrição, o Beneficiário poderá solicitar a liberação de suas Ações Próprias, mediante comunicação por escrito à Companhia, sendo que neste caso os direitos que ainda não forem plenamente adquiridos nos termos da Cláusula 2.2 acima na data da liberação das Ações Próprias restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

3.3. Para fins deste Contrato de Outorga, Data de Outorga significa 01 de março de 2014.

3.4. A restrição à negociação das Ações Próprias será averbada nos livros da instituição depositária responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia e, para tanto, o Beneficiário desde já concorda em transferir as Ações Próprias da custódia fungível da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros para o sistema da referida instituição depositária.

4. HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO E SEUS EFEITOS

4.1. Se, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato de Outorga, o Beneficiário desligar-se da Companhia por invalidez permanente ou falecimento ou demissão pela Companhia sem justa causa ou sem violação dos deveres e atribuições de administrador segundo o exclusivo juízo da Companhia, os prazos de carência dispostos na Cláusula 2.2 acima serão antecipados e a Companhia transferirá para o nome do Beneficiário a totalidade das Ações Restritas que haviam sido outorgadas, conforme procedimento disposto na Cláusula 2.3 supra. Ademais, as Ações Próprias sujeitas ao Período de Restrição na data do seu Desligamento serão liberadas das restrições para Transferência, mediante notificação por

escrito do Beneficiário (ou seus sucessores) para a Companhia, com 30 (trinta) dias de antecedência.

4.2. Se, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato de Outorga, o Beneficiário desligar-se da Companhia, por qualquer outro motivo que não conforme disposto na Cláusula 4.1 acima, os direitos que ainda não forem plenamente adquiridos nos termos da Cláusula 2.2 supra na data de desligamento restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente Contrato de Outorga constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

5.2. Caso o número, espécie e classe das ações ordinárias de emissão da Companhia existentes na presente data venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, a Companhia realizará o ajuste correspondente no número, espécie e classe das Ações Restritas e Ações Próprias.

5.3. Exceto conforme expressamente previsto neste Contrato de Outorga, nenhuma das partes poderá ceder ou de qualquer outra forma transferir a terceiros, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato de Outorga, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra parte.

5.4. Salvo estipulação em contrário, as comunicações e notificações entre as partes decorrentes do presente Contrato de Outorga serão feitas por escrito e enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolo ou por e-mail com comprovante de recebimento aos endereços das partes ou outros endereços, conforme previamente informados por escrito pelas mesmas. As comunicações serão enviadas aos endereços abaixo:

Para a Companhia:
A/C Sr. Presidente do Conselho de Administração
Endereço: Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 3.097
CEP: 05339-900
São Paulo – SP
E-mail: alorh@raiadrogasil.com.br

Para o Beneficiário:
Endereço: [●]
CEP: [●]
São Paulo – SP
E-mail: [●]

5.5. Nenhuma disposição deste Contrato de Outorga ou do Plano conferirá direitos ao Beneficiário que garantam a sua permanência na Companhia, ou outra sociedade sob o seu controle, ou interferirá de qualquer modo no direito da Companhia de, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, destituir o Beneficiário de suas funções, ou terminar a relação jurídica existente com o Beneficiário e a Companhia.

5.6. O Beneficiário declara ter lido o Plano na sua íntegra, conforme o texto anexo a este Contrato de Outorga, e aceita expressamente a sua adesão ao Plano, em todos os seus termos e condições, sem quaisquer ressalvas.

5.7. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração. As Ações Restritas ora concedidas de acordo com o Plano ficam sujeitas a todos os termos e condições aqui estabelecidos. Na hipótese de conflito ou incompatibilidade entre o presente Contrato de Outorga e o Plano, prevalecerão as disposições previstas no Plano.

5.8. A participação no Plano por meio desta outorga não vincula ou obriga a nenhuma das partes em participar de eventuais futuras outorgas.

5.9. As obrigações ora assumidas no presente Contrato de Outorga estarão sujeitas a execução específica conforme artigos 461, 466-B e 632 do Código de Processo Civil Brasileiro.

5.10. Este Contrato de Outorga será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil e quaisquer alegações ou controvérsias oriundas do presente Contrato de Outorga deverão ser dirimidas no Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, [●] de [●] de 2015.

_____	_____
RAIA DROGASIL S.A.	**[BENEFICIÁRIO]**

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF: